

= Lei nº 549 / 65 =

"Disposições sobre autorização para construção de Ponte" - José Antonio Fares
Prefeito Municipal de Juruaz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, Estado
de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
São Paulo que a Câmara Municipal Decreta e Ele sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Muni-
cipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado na Rua
D. João II - Artigo 2º - As despesas para execução da presente hão de
ser cobradas por conta da verba própria constante do orçamento vigente,
de acordo com a seguinte codificação: 3.1.2.0.4.2 - IV - Aquisição de material
para construção de pontes, pontilhões e outros. - Artigo 3º - Esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário. - Prefeitura Municipal de Juruaz de Vasconcelos,
em 20 de abril de 1965.

J. Fares

= José Antonio Fares =
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Portaria Mu-
nicipal, na mesma data.

Ed. Araujo

= Delia A. de Araujo - Secret. =